

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**PORTARIA Nº 13.827/2017**

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município e no **Processo Administrativo nº 691/2017**

,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a empresa **BSA BANDOLA SERVIÇOS DE MECÂNICA AERONÁUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.574.096/0001-55, **AUTORIZADA** a utilizar as áreas constituídas pelo **Hangar de Letra “F”**, com metragem de **228,00m<sup>2</sup>** (duzentos e vinte e oito metros quadrados) e pela casa de **Letra “G”**, com metragem de **150,70m<sup>2</sup>** (cento e cinquenta vírgula setenta metros quadrados), ambas localizadas no Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky, destinada à instalação de uma oficina de manutenção de aeronaves.

**Art. 2º** A **AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO** é outorgada em caráter precário e pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, retroagindo seus efeitos a **17/02/2017**, podendo contudo ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo único.** A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município,

completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

**Art. 3º A AUTORIZADA NÃO PODERÁ**, sob pena de imediata revogação da presente **PORTARIA**:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Varginha;
- d) negar cumprimento às normas administrativas do Terminal Aeroviário de Varginha;
- e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos a remuneração pelo uso do Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky;
- f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

**g)** instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**Art. 4º** Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal, **mensalmente**, a importância de **R\$ 1.146,64** (h) um mil, cento e quarenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).

**§ 1º** Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de “Guias de Recolhimento” expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

**§ 2º** A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora, da seguinte forma:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias, ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;

**b)** juros moratórios, à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do tributo, virada de cada mês civil;

**c)** atualização monetária, nos termos da Lei, calculada de acordo com o “IPCA”, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

**Art. 5º** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017.

**Prefeitura do Município de Varginha, 02 de maio de 2017.**

**ANTÔNIO SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ FERNANDO ALFREDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**BARRY CHARLES SILVA SOBRINHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO**